

6.2 Caso o número de inscrições supere o número de vagas disponíveis, o desempate será realizado com base no maior número de anos de experiência das organizações na pauta de combate ao trabalho escravo, conforme indicado no Relatório de Atividades apresentado.

6.3 A apresentação de título de utilidade pública pela entidade será considerada como critério adicional de desempate.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1 Os representantes das entidades selecionadas, titulares e suplentes, serão indicados pela própria entidade e designados por ato do Governador do Estado de MS, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

7.2 As entidades selecionadas deverão encaminhar ofício assinado pelo representante legal da entidade, até o dia 02/08/2024, com a indicação dos membros titular e suplente, para compor os assentos da COETRAE/MS.

8. CRONOGRAMA

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Período de Inscrição	Até o dia 21/07/2024
02	Publicação da lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas (5.1)	Até 24/07/2024
03	Prazo de recurso contra a não habilitação das entidades (5.2)	Até 26/07/2024
04	Análise dos recursos e publicação da listagem final das entidades habilitadas (5.3)	Até 30/07/2024
05	Publicação da data da Assembleia para o processo seletivo suplementar da sociedade civil (5.4)	Até 30/07/2024
06	Publicação do resultado do Processo Seletivo (5.5)	Até 02/08/2024
06	Nomeação dos representantes, titular e suplente, das organizações da sociedade civil eleitas	Até 07/08/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As entidades eleitas serão representadas na COETRAE/MS por um membro titular e um suplente, indicados conforme disposto no item 10.2 deste Edital.

9.2 Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail jcarlin@semadesc.ms.gov.br, indicando "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Campo Grande (MS), 12 de julho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA/COETRAE/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1007 – DE 03 DE JULHO DE 2024.

Licenciar membro do Conselho Comunitário de Segurança da Região Parati/Piratininga - Município de Campo Grande - MS, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e Considerando o Art. 48, inciso XXIV, alínea "b", da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271, de 11 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido o membro abaixo relacionado, do Conselho Comunitário de Segurança da Região Parati/Piratininga - Município de Campo Grande - MS, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2024:

I - Irwing Ferreira;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1008 – DE 03 DE JULHO DE 2024.

Licenciar membro do Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região - Município de Campo Grande - MS, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando o Art. 48, inciso XXIV, alínea "b", da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271, de 11 de abril de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar a pedido o membro abaixo relacionado, do Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região - Município de Campo Grande - MS, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2024:

I - Antonio Marcos Bogarim;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1009 – DE 03 DE JULHO DE 2024.

Licenciar membro do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Limão Verde do Município de Amambai – MS, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando o Art. 48, inciso XXIV, alínea "b", da Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271, de 11 de abril de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar a pedido o membro abaixo relacionado, do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Limão Verde do Município de Amambai – MS, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2024:

I - Alimers Nelson;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública